



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Horizonte/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 2019, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, que trata do Quadro de Pessoal Permanente, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo II, da Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 2019, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, que trata do Quadro de Pessoal em Extinção, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para os aposentados, independentemente do cargo, sem paridade com os servidores em atividade, e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 de fevereiro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI Nº 1.346



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	R\$ 1.719,96	R\$ 3.439,93
		2	R\$ 1.780,16	R\$ 3.560,32
		3	R\$ 1.842,47	R\$ 3.684,94
		4	R\$ 1.906,95	R\$ 3.813,91
		5	R\$ 1.973,70	R\$ 3.947,40
		6	R\$ 2.042,78	R\$ 4.085,55
		7	R\$ 2.114,27	R\$ 4.228,55
		8	R\$ 2.188,27	R\$ 4.376,55
		9	R\$ 2.264,86	R\$ 4.529,73
		10	R\$ 2.344,13	R\$ 4.688,27
		11	R\$ 2.426,18	R\$ 4.852,36
		12	R\$ 2.511,09	R\$ 5.022,19
		13	R\$ 2.598,98	R\$ 5.197,97
		14	R\$ 2.689,95	R\$ 5.379,90
		15	R\$ 2.784,10	R\$ 5.568,19

Francisco César de Sousa
Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818

Francisco Jader de Sousa
Francisco Jader de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	R\$ 1.906,95	R\$ 3.813,91
		2	R\$ 1.973,69	R\$ 3.947,40
		3	R\$ 2.042,77	R\$ 4.085,56
		4	R\$ 2.114,27	R\$ 4.228,55
		5	R\$ 2.188,27	R\$ 4.376,55
		6	R\$ 2.264,86	R\$ 4.529,73
		7	R\$ 2.344,13	R\$ 4.688,27
		8	R\$ 2.426,17	R\$ 4.852,36
		9	R\$ 2.511,09	R\$ 5.022,20
		10	R\$ 2.598,98	R\$ 5.197,97
		11	R\$ 2.689,94	R\$ 5.379,90
		12	R\$ 2.784,09	R\$ 5.568,20
		13	R\$ 2.881,53	R\$ 5.763,08
		14	R\$ 2.982,39	R\$ 5.964,79
		15	R\$ 3.086,77	R\$ 6.173,56
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Isonomia da Lei nº 1.101/2015)	II	1	R\$ 1.906,95	R\$ 3.813,91
		2	R\$ 1.973,69	R\$ 3.947,40
		3	R\$ 2.042,77	R\$ 4.085,56
		4	R\$ 2.114,27	R\$ 4.228,55
		5	R\$ 2.188,27	R\$ 4.376,55
		6	R\$ 2.264,86	R\$ 4.529,73
		7	R\$ 2.344,13	R\$ 4.688,27
		8	R\$ 2.426,17	R\$ 4.852,36
		9	R\$ 2.511,09	R\$ 5.022,20
		10	R\$ 2.598,98	R\$ 5.197,97
		11	R\$ 2.689,94	R\$ 5.379,90
		12	R\$ 2.784,09	R\$ 5.568,20
		13	R\$ 2.881,53	R\$ 5.763,08
		14	R\$ 2.982,39	R\$ 5.964,79
		15	R\$ 3.086,77	R\$ 6.173,56

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 • Centro • CEP: 62.880-060
CNPJ 23.555.196/0001-86 • PABX (85) 3336.6045

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



Prefeitura de Horizonte



HorizonteCe



www.horizonte.ce.gov.br

Renato Monteiro de Sousa
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 193113

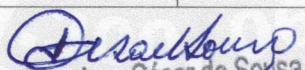


PREFEITURA DE HORIZONTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 1.602,28	R\$ 3.204,58
		2	R\$ 1.658,36	R\$ 3.316,74
		3	R\$ 1.716,41	R\$ 3.432,82
		4	R\$ 1.776,48	R\$ 3.552,97
		5	R\$ 1.838,66	R\$ 3.677,33
		6	R\$ 1.903,01	R\$ 3.806,03
		7	R\$ 1.969,61	R\$ 3.939,24
		8	R\$ 2.038,55	R\$ 4.077,12
		9	R\$ 2.109,90	R\$ 4.219,82
		10	R\$ 2.183,75	R\$ 4.367,51
Professor Auxiliar			R\$ 1.151,49	R\$ 2.302,97


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
DAB-CE 19818